



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI N° 096/2003.



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALOIR JOSE LUKE, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, pôr excesso de arrecadação no valor de R\$ 894.310,50 (Oitocentos e Noventa e Quatro mil, Trezentos e Dez reais e cinquenta centavos).

ART. 2º - O recurso utilizado para atender ao disposto no Artigo 1º é proveniente da:

I – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – F.E.E. Transferência do Convênio n.º 1677/2003 destinado a Construção de uma Escola com 12 Salas de aula, salas administrativas, 01 sala para laboratório, 01 sala para biblioteca, cozinha/refeitório, no valor de.....
R\$ 894.310,50

ART. 3º - A aplicação dos recursos constantes dos itens I, serão utilizados no Orçamento vigente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos na rubrica Construção Unidades Escolares c/ Laboratório de Informática Funcional Programática 12.361.042.1.02400, Elemento despesas 4.4.90.51-005 Obras e Instalações.

ART. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRO-SE:

ALOIR JOSE LUKE
PREFEITO MUNICIPAL